



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

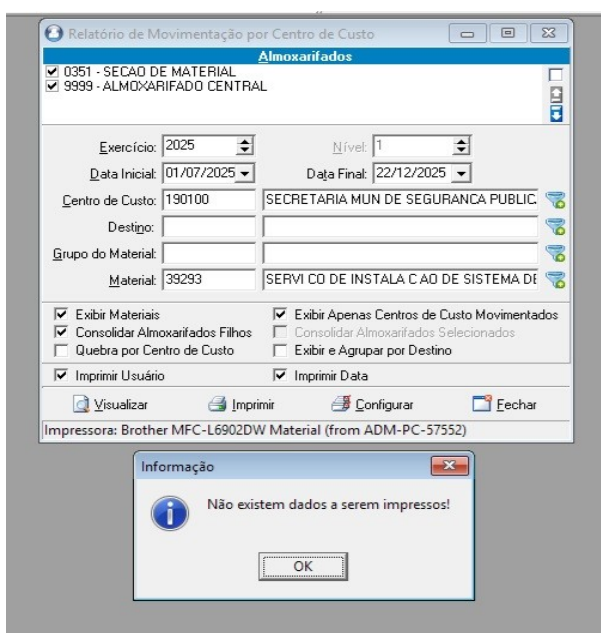
1.1. Contratação de empresa para Instalação de Câmeras de Monitoramento com Fornecimento de material e mão de obra nos centros de Recebimento , armazenagem e Distribuição da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar e Almojarifado da Educação)

ITEM	QTDE	Produto	Serviço	Valor Total
1	1 Serviço	68084 Serviço de Instalação de Camaras de Monitoramento no Setor de Alimentação Escolar	<b>Serviço de Instalação de Camaras de Monitoramento com fornecimento de material :</b>  - DVR 8 Saldas Unidade 1,000 - HD 1 TB DIGITAL Unidade 1,000 - CAMERAS VHD 1220 FULL COLLOR Unidade 5,000 - CAMERAS VHL 1220 BULLET Unidade 3,000 - CAIXA VBOX Unidade 8,000 - BALUN 500VB Unidade 8,000 - CONECTOR P4 Unidade 8,000 - MINI RACK VERTICAL METALICO C/ 2 CHAVES Unidade 1,000 - FONTE CFTV 5A 12V Unidade 1,000 - CABO DE REDE BLINDADO MULTICAMERAS METRO 295 metros  - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Unidade 1,000 - SERVIÇO Unidade 1,000	R\$7.486,62

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo médio estimado total da contratação é de **R\$7.486,62** (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela acima.

Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: conforme imagem enviada pela Seção de Material.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

## **2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Com base no interesse público e na necessidade de garantir a segurança e proteção dos bens públicos, é imprescindível a contratação de um sistema de monitoramento por câmeras CFTV para as unidades de Alimentação Escolar e Almojarifado de Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Atualmente, há uma carência de mecanismos eficazes de vigilância, o que contribui para a ocorrência de furtos, atos de vandalismo e acessos indevidos. Essas situações não apenas colocam em risco o patrimônio municipal, mas também afetam a integridade dos servidores e munícipes que frequentam os prédios públicos. O monitoramento por câmeras visa coibir essas práticas, garantindo maior segurança, prevenção de incidentes e a rápida identificação de situações ilícitas. Além disso, contribuirá para a preservação do patrimônio público, otimização dos recursos, e aumento da transparência nas operações administrativas.

Considerando, a necessidade de proteger o patrimônio público, uma vez que tratam de centros de recebimento, armazenagem e distribuição, conforme previsto no interesse público e na responsabilidade da administração de zelar pelos bens municipais.

Considerando, a segurança e integridade física de servidores e munícipes, que podem ser prejudicados pela ausência de sistemas de monitoramento eficientes.

Considerando, a otimização de recursos públicos, considerando que a prevenção de danos e furtos gera economia para o município, evitando gastos futuros com reposições e reparos.

Considerando, a importância de aumentar a eficiência administrativa ao controlar o acesso às unidades públicas e coibir eventuais desvios de conduta no ambiente de trabalho. Diante disso, a contratação do sistema de câmeras CFTV por meio de um processo de compras é a solução mais adequada, pois permite que o município adquira o serviço conforme a demanda, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e transparência. Essa modalidade assegura flexibilidade na contratação, garantindo que os serviços sejam fornecidos de forma eventual e de acordo com a necessidade real, sem comprometimento de recursos de forma antecipada ou desnecessária.

## **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente visando o eventual fornecimento de monitoramento por Câmeras na Unidade de Alimentação Escolar, pertencente ao Município de Pirassununga, com entrega total. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.2 A contratação será realizada por meio de **Dispensa conforme Art 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 na modalidade presencial**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Durante a fase de negociação e antes de verificados os documentos de habilitação, o licitante melhor classificado na etapa de lances, apresentará Prospecto Técnico e ou Catálogo oficial dos produtos, do fabricante, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado para análise e conferência do setor requisitante, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, apresentados na língua portuguesa, ou uma embalagem vazia original, desde que estejam descritas as composições e os percentuais solicitados, conforme Edital, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Os licitantes deverão ainda apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

b) Registro em dia no CRMV, conforme a Resolução nº 592/1992 – CFMV, da empresa licitante e seu responsável técnico.

4.4 os produtos deverão apresentar certificado de garantia de 01(um) ano, a contar da data de entrega do produto, não podendo ter sua data de fabricação superior a 30 (trinta) dias.

4.5 haverá necessidade de treinamento e instalação por parte do fornecedor.

4.6 SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Os itens ofertados devem seguir as normas e guia das boas práticas e critérios).

#### **5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança ou por seu preposto expressamente nomeado.

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

**5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as



medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART, (quando couber).

5.5.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.5.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.



## **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, e no e-mail [gcm@pirassununga.sp.gov.br](mailto:gcm@pirassununga.sp.gov.br) aos cuidados do Fiscal do Contrato, Subinspetor GCM Edson aparecido Almeida.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo para pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

## **7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante **Dispensa e a modalidade presencial** com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0183

Funcional Programática: 12.361.1015.2052 - MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - RESPONSÁVEL:**

Edson Aparecido Almeida

218.497.188-06

Gestor do Contrato